CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020

PROCESSO N° 592/2020

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

1. PREÂMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Transportes, Carlos Eduardo Carneiro, usando a competência delegada no Decreto Municipal n° 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO E ENTORNO,** conforme projeto básico em anexo, sendo que a área a ser concedida é a que consta da matrícula nº 54.727, registrada junto do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e encontra-se localizada entre a Avenida Barão de Mauá, Praça XXII de Novembro, Viaduto Boulevar Jornalista Roberto Marinho, Rua Rio Branco, Rua Faustino Pereira Brito, Avenida Governador Mario Covas Junior, cujo processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Especial de Licitação designada especificamente para tal fim, nos termos deste Edital.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo **"MAIOR OFERTA GLOBAL".**

As propostas deverão ser entregues até o dia **18 de Agosto de 2020, às 09:00 horas,** na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, n° 205 — Vila Noêmia — Mauá – São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público. Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelo telefone (11) 4512-7822.

A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br – mediante preenchimento de recibo. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, devendo efetuar pagamento de taxa referente às cópias.

2. OBJETO

Constitui Objeto desta licitação a **CONCESSÃO DE USO PARCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO E ENTORNO,** conforme projeto básico em anexo, sendo que a área a ser concedida é a que consta da matrícula nº 54.727, registrada junto do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e encontra-se localizada entre a Avenida Barão de Mauá, Praça XXII de Novembro, Viaduto Boulevar Jornalista Roberto Marinho, Rua Rio Branco, Rua Faustino Pereira Brito, Avenida Governador Mario Covas Júnior, conforme definido nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A concessão parcial do espaço público para a exploração comercial, se dará mediante pagamento de encargo equivalente a reforma, restruturação e modernização do Terminal Rodoviário Central, e seu respectivo passeio público e entorno, de acordo com o projeto básico constante dos anexos do Edital, mais o valor equivalente ao metro quadrado de área locável que será disponibilizada em favor do MUNICÍPIO, conforme especificações constantes deste edital.

2.1 As obras e serviços a serem executados encontram-se definidos minimamente, mas não exauridos, no Termo de Referência e Projeto Básico – ANEXOS I e II, e são assim caracterizadas:

2.1.1 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO: áreas públicas que deverão ser, obrigatoriamente, objeto das Obras de Reforma, Reestruturação e Modernização, seguirão o Projeto Básico (Reforma do Terminal Rodoviário) constante do Anexo II, sendo seu valor de investimento definido na planilha orçamentária de referência que acompanha o projeto.

2.1.2 OBRAS COMPLEMENTARES de propositura própria da Licitante, destinadas a melhorias ou complementação ao projeto básico, e a urbanização e qualificação do entorno, sendo:

A) MELHORIAS NO TERMINAL – obras, ou itens não constantes no projeto básico, caracterizadas por complemento qualitativo ou tecnicamente justificável ao espaço interno e operacional do Terminal e limitado à sua área de projeção, destinado exclusivamente ao uso público e sem ônus momentâneo ou futuro para a Administração Municipal.

B) URBANIZAÇÃO – obras de reforma, manutenção e qualificação no e entorno do terminal, em espaços abertos de uso público e não destinados à exploração comercial dentro da área de concessão, caracterizados como passeios, vias, calçadas, praças, monumentos, sinalização, calçadões, mobiliário urbano ou similares.

C) INFRAESTRUTURA – obras de reforma, melhoria ou ampliação da infraestrutura urbana para a área de concessão e de impacto do empreendimento, tais como enterramento ou adequação de redes, iluminação pública, drenagem e pavimentação.

2.1.3 AMPLIAÇÕES – de propositura da licitante, constituindo ampliações da área edificada ou construção de edificações novas vinculadas ou não ao terminal, com destinação a atividades comerciais e locação ou para disponibilização em favor do Município, limitados à área da concessão, destinadas a garantir o equilíbrio econômico e suporte ao empreendimento.

2.1.4. Todas as proposituras estarão limitadas à área de concessão delimitada no projeto básico e deverão atender as definições do Termo de Referência.

2.1.5 A aferição de valores das obras complementares seguirão os parâmetros definidos no Termo de Referência.

2.2 A concessão de uso parcial permitirá à licitante explorar comercialmente as áreas concedidas, delimitadas e definidas no Termo de Referência e Projeto Básico (anexo I e II), comercializando os espaços descritos com a iniciativa privada, fomentando a implementação de atividades tradicionais de comércio varejista, complementado por atividades de entretenimento, lazer, serviços e alimentação ("Áreas Concessionadas").

2.3 DOS PREÇOS

2.3.1 O valor mínimo referente ao encargo para reforma, restruturação e modernização do Terminal Rodoviário Central, e seu respectivo passeio público e entorno, será a quantia de R$ 14.861.650,59 (Quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

3. PRAZOS

3.1 A Concessionária disporá do prazo de até180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato para apresentação do projeto executivo, acompanhado dos registros e anotações de responsabilidade técnica, e devidamente licenciadas, sendo que, com a apresentação do projeto executivo, a Municipalidade dará ordem de início das obras, estando também automaticamente liberada a partir deste momento a comercialização dos espaços nos termos previstos em 2.2 acima

3.1.1 O prazo para entrega dos projetos poderá ser estendido quando devidamente justificado e motivado por eventual falta de manifestação de órgãos licenciadores, desde que não caracterizada a desídia da contratada.

3.2 Durante o prazo acima, até a ordem de início das obras, a Concessionária deverá fazer a demolição, desmonte, remoção e a limpeza do local a ser reformado.

3.3 O prazo total para execução das obras de Reforma do Terminal Rodoviário, item 2.1.1 e das Obras Complementares, item 2.1.2, é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado por um único período adicional de 180 (cento e oitenta dias). A Secretaria de Obras responderá pela fiscalização dos serviços e designará servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.

3.4 Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

3.5 O prazo previsto no item 3.3 poderá também ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 10, Incisos I a VI, Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.5.1 Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

3.6 O prazo para a exploração pelo licitante vencedor das Áreas Concessionadas será de **35 (trinta e cinco) anos**, prorrogáveis uma única vez, pelo mesmo período iniciando-se a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.7 Ocorrendo o término do período de concessão, todas as benfeitorias realizadas no empreendimento, serão incorporadas aos próprios municipais, não cabendo nenhum tipo de indenização à contratada.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dentre as empresas é vedada a participação de empresas:

4.1.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.1.2 Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, exceto quando apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4 Enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.1.5 Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.

4.2 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:

4.2.1 Recebeu todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

4.2.2 Sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;

4.2.3 Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;

4.2.4 Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes;

4.3 Da vistoria: A visita técnica é obrigatória, e deve ser agendada pela Licitante, para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência, até o dia anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, a partir da data da publicação, através do telefone (11) 4512-7573, no horário das 08:00 hs às 16:30 hs.
Na data agendada para a visita deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa que a fará.

4.3.1 Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

4.4 Da participação de Consórcios

4.4.1 Será permitida a participação em consórcio nesta licitação, desde que a empresa líder atenda a todas as exigências de qualificação técnica e que observem aos requisitos abaixo:
4.4.1.1 O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, da qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
a) Denominação do consórcio;
b) Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
c) Atribuições técnico operacionais de cada empresa integrante do consórcio;
d) Objeto do consórcio;
e) Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Mauá, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
f) Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo o prazo da concessão da área pública;
g) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;
h) Declaração de compromisso e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
h.1) Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;
h.2) O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mauá, enquanto vigorar o contrato;
h.3) O consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.
i) A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do Instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU.
j) Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
k) Na hipótese da alínea "j", as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
l) Na hipótese de o consórcio ser formado por empresas estrangeiras e brasileiras caberá a liderança à empresa brasileira;
m) Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única Proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão EXCLUÍDAS do certame.
n) O faturamento será proporcional a participação de cada empresa no consórcio.
o) As demais empresas (exceção a empresa líder) que fizeram parte do consórcio não necessitarão apresentar comprovação de qualificação técnica, descrita no Item 6.1.4, que se refere a atestado de capacidade técnica, devendo atender aos demais itens.

4.5 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

5.2 Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

5.3 Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.

5.4 Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

5.5 Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope – 1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

5.6 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

5.7 Quanto às **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**:

5.7.1 Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, além do credenciamento, Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital, devendo apresentá-la FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

5.8 As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora citadas no PREÂMBULO, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O Primeiro com a designação "01-HABILITAÇÃO", contendo os documentos destinados à habilitação da licitante e o segundo com a designação "02-PROPOSTA COMERCIAL", contendo a proposta de preço e técnica da empresa. Cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: O nome da empresa Preponente, a modalidade da licitação, o número deste edital, data e horário estabelecido para a apresentação das propostas.

OBS.: Todos os documentos constantes dos envelopes "1" e "2" deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e numerados sequencialmente, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope A denominado "01-HABILITAÇÃO CP 001/2019" da empresa deverá conter em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem e forma indicada a seguir:

6.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).
- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir, observado o seguinte:

A empresa não obrigada a publicar o balanço, porém, obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial;

c) A empresa obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

6.1.3.2. Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado: o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico com os respectivos termos de abertura e encerramento; comprovante de entrega da escrituração contábil digital do SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial.

6.1.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa,apresentado em termo distinto firmado pelo representante legal e pelo contador responsável, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,00 (um inteiro):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um inteiro):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (meio):

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.1.3.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

6.1.3.4.1 Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

6.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares aos do objeto da presente licitação, considerados os itens de maior relevância:

b-1) Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical – não patinável.	120.000 Kg.
b-2) Telha trapezoidal dupla em aço galvanizado, miolo de poliuretano.	2.272,00 m².
b-3) Concreto Usinado bombeável, com serviços de bombeamento.	458,00 m³.
b-4) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50.	21.620,00 Kg

c) Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as constantes do item 6.1.4 b e suas alíneas, desconsiderando-se os quantitativos indicados.

6.1.4.1 Para a comprovação do subitem 6.1.4 b, em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcios de empresas, serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado para cada participante do consórcio; caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa serão consideradas as quantidades correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizado, constante do respectivo atestado. Caso o percentual de participação não conste do atestado, o mesmo deverá estar acompanhado do correspondente contrato de constituição do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro de Títulos e Documentos.

6.1.4.2 Comprovação do vínculo do profissional para atendimento do item c) retro citado, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

6.1.5 Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura.

6.1.6 Outros DOCUMENTOS a apresentar:

a) Declarações de que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados; não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo Anexo VI;

b) Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo IV.

c) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF), conforme modelo do Anexo VII:

- De quem subscreve os documentos
- De quem assinará o Contrato, na hipótese de Adjudicação da licitação

d) Termo de Indicação do responsável técnico pelas obras, que deverá ser o mesmo que detém o Acervo Técnico apresentado na qualificação, conforme modelo do Anexo XI.

6.1.7 A empresa que deixar de apresentar qualquer dos itens referentes à documentação de habilitação exigida no item 6 deste edital, que deverá constar do envelope "1", será automaticamente INABILITADA, não se admitindo, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

Observações:

I. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega das propostas.
II. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para abertura do ENVELOPE, exceto os documentos exigidos nos subitens 6.1.4 a) e b); 6.1.4.1 deste Edital e os atestados de comprovação de capacidade técnica e seus respectivos acervos técnicos.

III. Serão aceitos documentos obtidos via INTERNET, em original ou cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação de autenticidade pela Comissão de Julgamento, no "site" disponibilizado pelo órgão emissor.
IV. A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Especial de Licitação.
V. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 ENVELOPE 02-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope "2 – PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:

7.1.2 Carta Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo (Anexo III) sem rasuras e em uma única via, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, contendo:

a. Valor em Reais do Investimento nas Obras, individualizando (i) Reforma do Terminal Rodoviário e (ii) Obras Complementares;
b. Valor em favor do MUNICÍPIO referente ao metro quadrado de área locável que será disponibilizada em favor do MUNICÍPIO, isentando-o de cobrança de aluguel, dentro das Áreas Concessionadas, pelo período da concessão que será de 420 meses, a fim de que o Poder Público possa desenvolver suas atividades, da forma que melhor aprouver, cingida aos limites definidos no Termo de Referência – anexo I.
b.1 Para as áreas disponibilizadas será atribuído Valor Equivalente que será obtido através da multiplicação do valor de área locável pela metragem quadrada de área disponibilizada e pelo tempo de duração do contrato, seguindo a fórmula:

Veqv = Val x AD x TD (420); sendo:
Veqv = Valor Equivalente.
Val = Valor da área locável – que representa o valor de locação de área em metragem quadrada ao mês, informado no edital.
AD = àrea disponibilizada em favor ao município.
TD = 420 - período de tempo da concessão em número de meses.

O Valor Equivalente total será expresso em Reais.

c. Valor Global da Proposta, representado pela somatória dos itens a e b.

7.1.3 Fica atribuído o valor de R$ 65,00/m² (sessenta e cinco reais o metro quadrado) de área locável para apuração do valor a que se refere a letra "b" do subitem 7.1.2 acima.

7.1.4 Projetos e planilhas de valores em conformidade com as exigências do item 4. do Termo de Referência (**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSITURAS)**.

OBS: Atenção

a) A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 7, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

b) O Valor conforme subitem acima deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

c) A apresentação da Proposta —implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Da abertura dos envelopes

8.1.1 No início da sessão de abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados. **A Prefeitura do Município de Mauá/SP constituirá, por meio de portaria especificamente destinada a esse fim, uma comissão especial a qual será a responsável por dirigir julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação ("Comissão Julgadora").**

8.1.1.1 A Comissão Especial de Licitação será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, os quais deverão possuir conhecimento técnico especializado e experiência nesse tipo de obras.

8.1.2 Aberto os envelopes "1", a Comissão Julgadores examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação das participantes, dando ciência dos fatos aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.

8.1.2.1 O conteúdo dos envelopes "1" também será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados.

8.1.3 Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometa seu conteúdo.

8.1.4 Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto À HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, A Comissão Especial de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas o envelope "2" ainda fechado e procederá a abertura do citado envelope das licitantes habilitadas.

8.1.5 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.1.6 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão Julgadora designará a sessão pública para abertura do envelope "2", ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados às licitantes inabilitadas.

8.1.7 Abertos os envelopes "2", as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas

8.2.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

8.2.2 As propostas serão classificadas pelo critério de Maior Oferta Global, devendo constar expressamente em itens apartados:

a. Valor em Reais do Investimento nas Obras, individualizando (i) Reforma do Terminal Rodoviário e (ii) Obras Complementares;
b. Valor em favor do MUNICÍPIO referente ao metro quadrado de área locável que será disponibilizada em favor do MUNICÍPIO, isentando-o de cobrança de aluguel, dentro das Áreas Concessionadas, pelo período da concessão que será de 420 meses, a fim de que o Poder Público possa desenvolver suas atividades, da forma que melhor aprouver, cingida aos limites definidos no Termo de Referência – anexo I.

b.1 Para as áreas disponibilizadas será atribuído Valor Equivalente que será obtido através da multiplicação do valor de área locável pela metragem quadrada de área disponibilizada e pelo tempo de duração do contrato, seguindo a fórmula:

Veqv = Val x AD x TD (420); sendo:
Veqv = Valor Equivalente.
Val = Valor da área locável – que representa o valor de locação de área em metragem quadrada ao mês, informado no edital.
AD = àrea disponibilizada em favor ao município.
TD = 420 - período de tempo da concessão em número de meses.

b.2 Fica atribuído o valor de R$ 65,00/m² (sessenta e cinco reais o metro quadrado) de área locável para apuração do valor a que se refere a letra "b" do subitem 8.2.2.

8.2.3 Será considerado o vencedor do certame aquele que ofertar à Municipalidade o maior investimento (alínea "a"), somado ao valor da área cedida gratuitamente ao MUNICÍPIO por todo o período de contrato (alínea "b").

8.2.4 Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à fase de classificação a Comissão registrará o fato em Ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas emotivo que lhes deu causa.

8.2.5 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação a Comissão lavrará ata cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

8.2.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2.7 Serão desclassificadas:

8.2.7.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

8.2.7.2 As propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal n° 9.648/98, e, ainda, que não atendam às exigências da Comissão de Licitação para comprovar a viabilidade de sua proposta.

8.2.7.3 As propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.2.7.4 As propostas que apresentarem irregularidades por impropriedades ou excessos nas obras e seus valores, itens, quantitativos, composições, encargos ou BDI.

8.2.7.5 As propostas que não atendam as exigências contidas no Termo de Referência, anexo I.

8.2.7.6 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

8.2.8 As propostas remanescentes serão então classificadas pela ordem decrescente de seus valores totais.

8.2.9 Havendo empate, a classificação se fará por sorteio entre os participantes, em ato público realizado pela Comissão Julgadora.

8.3 Da Homologação e Adjudicação

8.3.1 Efetuada a classificação, a Comissão Julgadora dará publicidade do julgamento da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo (se não estiverem presentes todos os prepostos das licitantes) ou o fará na reunião se presentes todos os prepostos e abrirem mão de interpor recursos. Ultrapassados os prazos e de eventuais recursos, encaminhará parecer à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, fazendo publicar o resumo do ato também do DOE- SP.

8.4 Das sessões

8.4.1 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.4.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.5 Das diligências

8.5.1 É facultado à Comissão Julgadora, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.2 As licitantes poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2° do retro citado artigo.

9.3 Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

9.6 Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Especial de Licitações, na sede da Secretaria de Finanças, Avenida João Ramalho, n° 205, 1° andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 h.

10. DO PROJETO EXECUTIVO

10.1 A licitante vencedora se responsabiliza pelo Projeto Executivo, que deverá ser apresentado em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato, mantendo a MUNICIPALIDADE indene de qualquer erro, seja na proposta, seja no posterior projeto Executivo, obrigando-se a realizar as Obras de Reforma, e dar o aproveitamento às “Áreas Concessionadas” conforme exigido no EDITAL e em seus anexos.

10.2 O Projeto Executivo deverá obedecer ao Projeto Básico constante do Anexo II, podendo a Concessionária propor alterações de melhoria desde que haja ciência e concordância por parte da MUNICÍPIO.

10.3 O projeto executivo deverá conter o Projeto básico constante do Anexo II, e os complementos da propositura da vencedora.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada para assinar o respectivo contrato dentro de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da comunicação, devendo, nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

11.2 Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, no mesmo percentual estabelecido.

11.3 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

11.4 Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.5 A garantia retida será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital (Anexo X).

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, cujo prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 dias úteis, a critério da Administração, e atendendo as seguintes disposições:

12.2.1 Apresentar cópia do documento de garantia, exceto se a mesma for efetuada em dinheiro;

12.2.2 Apresentar Termo de garantia do contrato, obtido na Tesouraria da PMM, quando do depósito da garantia;

12.2.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e de todas as alterações posteriores.

b) Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida por Conselho de Classe – CREA/CAU.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Certidão de Regularidade de ICMS — Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliário expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

- Caso não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar também declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. (conforme

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93.,

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. As empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.2.4 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de débitos de tributos e multas para com a Prefeitura Municipal de Mauá (Art. 249 da Lei Municipal Complementar n° 21/14).

12.3 Os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

12.4 0 prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 Havendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa estabelecida no item 14.1, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições

12.6 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

OBS.:

a) A Contratada deverá fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto;
b) A Contratada poderá constituir em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, uma Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste edital. Será constituída pela licitante conforme seu contrato social, que deve espelhar a composição social da proponente vencedora do processo licitatório, bem como todas as suas condições de habilitação e qualificação, cuja cópia deverá ser entregue ao MUNICÍPIO para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. A SPE deverá obrigatoriamente ter sua sede no MUNICÍPIO.
c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

13.1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

13.1.3 Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

13.1.4 A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.1.5 A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, consequentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.1.6 A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

13.1.7 A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento, a seus documentos, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

13.1.8 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, respeitar restrições de ordem urbanística, como por exemplo tombamentos, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

13.1.9 A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

13.1.10 A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

13.1.11 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter na obra o Livro de Ordem de Obras e Serviços, de acordo com o disposto na Resolução n° 1.024, de 21/08/2009, do CONFEA e Ato Normativo n° 06, de 28/05/12 do CREA-SP, **com atualizações da Resolução 1.084 de 26/10/2016.**

13.1.12 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

13.1.13 A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante à CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

13.1.13.1 Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

13.1.13.2 Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

13.1.13.3 Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

13.1.13.4 Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA

13.1.13.5 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

13.1.13.6 Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

13.1.14 A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Mauá.

13.1.15 Afastar ou substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, por motivo justificado não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.

13.1.17 Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do projeto.

13.1.18 Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

13.1.19 A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras, por sua conta, no momento em que o Município determinar, por firma especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela PREFEITURA, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

13.1.20 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

13.1.21 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

13.1.22 A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar a(s) placa(s) designativa(s) da obra, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

13.1.23 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

13.1.24 A CONTRATADA fica obrigada a atender ao previsto no Decreto n° 7.888, de 15/01/2013, no tocante a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

13.1.25 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.1.26 Elaborar relatório final da obra, **incluindo o "as built", de todos os projetos**, de acordo com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

13.1.27 A CONTRATADA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13.1.28 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.1.28.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato firmado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.28.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.1.29 A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar à CONTRATADA:

13.2.2 A posse mansa e pacífica das Áreas Concessionadas permitindo a exploração comercial sem qualquer tipo de condição ou restrição de qualquer natureza, limitadas as condições legais de licenciamento.

13.2.3 Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

13.2.4 Designação de um gestor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

13.3 DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

13.3.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

13.3.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

13.3.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

13.3.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

13.3.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

13.3.7 Aprovar prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

13.3.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

13.3.9 Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

13.3.10 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico e legal, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da adjudicada em assinar o contrato, ou na ausência/falha da apresentação do Projeto Executivos em justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita a **consequências** previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 alterações posteriores.

14.3 A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

14.3.1 No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:

a) por dia de atraso injustificado, após o prazo de 10 (dez) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

b) por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.

c) por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.

d) por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.

e) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

f) por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

g) pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

14.3.2 No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.

14.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será cobrada extrajudicialmente ou judicialmente.

14.5 As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

14.6 A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

14.7 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 20% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

14.8 Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.

14.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.10 As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2 Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

15.3 Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

15.4 O recebimento definitivo será procedido por funcionário ou comissão designada pela municipalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

1**5.5** A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

15.6 A pendência do Termo de Recebimento Provisório ou o recebimento definitivo não obstarão a exploração por parte da contratada das Áreas Concessionadas, exceto se houver comprovado risco quanto à saúde e segurança dos frequentadores e desde que legalmente licenciadas.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

16.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

16.2.1 Abandonar ou suspender, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CONTRATANTE.

16.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

16.2.3 Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

16.2.4 Deixar de cumprir, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

16.3 Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

16.4 O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato que observará aquele constante da proposta vencedora.

16.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

16.6 Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

17. ESCLARECIMENTOS

17.1 Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá
A/C.: Comissão Especial de Licitações
Av. João Ramalho, 205 — 1° andar - Vila Noêmia
Mauá - São Paulo — CEP: 09371-520

Ref.: Processo n° 592/2020 – Concorrência n° 003/2020

18. RECURSOS FINANCEIROS

18.1 A contraprestação do Município de Mauá/SP pela reforma, reestruturação e modernização do Terminal Rodoviário do Município de Mauá/SP, respectivo passeio público e entorno será a concessão parcial do referido espaço público para a exploração comercial, não havendo nenhum ônus ao erário em decorrência desta concorrência.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.

19.3 Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o projeto é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

20 FORO

20.1 Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

21 ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA Modelo de Tabela de Encargos Sociais e Demonstração de Composição Analítica de BDI
ANEXO II	• PROJETO BÁSICO • MEMORIAL DESCRITIVO • PLANILHA ORÇAMENTÁRIA • COMPOSIÇÃO BDI • COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS • COMPOSIÇÃO DE PREÇOS • CRONOGRAMA FÍSICO • ATUALIZAÇÃO DE COTAÇÕES • COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PROJETO EXECUTIVO
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8666/93
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.6 “a”)
ANEXO VII	MODELO DE INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE OS DOCUMENTOS E ASSINARÁ O CONTRATO
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL DE MAUÁ
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XI	TERMO MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mauá, 15 de Julho de 2020.

Carlos Eduardo Carneiro

Secretário de Transportes